

**EMENDA N° -
(a MPV n° 684, de 2015)**

Inclua-se na MPV nº 684, de 2015, onde couber, a revogação do art. 49, dos § 2º e 3º do art. 67 e do §2º do art. 69, da Lei nº 13.019, de 2014, renumerando-se os demais artigos:

Art. 2º Ficam revogados o art. 49, os §§ 2º e 3º do art. 67, e o §2º do art. 69, da Lei nº 13.019, de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Com o monitoramento constante da execução da parceria e da regularidade das OSCs em plataforma eletrônica, não há necessidade de manter exigências para liberação de parcelas juntamente com a prestação de contas parcial permitindo-se uma execução mais célere. Ressalta-se que a proposta da forma como apresentada mantém a prestação de contas parcial para períodos superiores a 1 (um) ano, conforme previsto no art. 22, IX.

Pedimos o apoio dos membros desta Comissão para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

**Senador Donizeti Nogueira
PT/TO**

SF/15011.43363-38